



## EDITAL Nº. 106/2025

### Processo Seletivo – 2º. Semestre/2025

O Reitor da **Universidade Católica de Santos**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público que estarão abertas, das 10h do dia 27 de maio de 2025 às 14h do dia 31 de julho de 2025, somente pela Internet, as inscrições para o **Processo Seletivo-2º. sem/2025**, com vistas à matrícula nos semestres iniciais dos cursos e períodos, na modalidade presencial, abaixo relacionados:

Curso	Período	Vagas	Semestres
Administração (Bacharelado) <sup>(1)</sup>	Manhã	30	8
Administração (Bacharelado)	Noite		8
Arquitetura e Urbanismo (Bacharelado) <sup>(2)</sup>	Manhã	20	10
Ciência da Computação (Bacharelado) <sup>(1)</sup>	Manhã	20	8
Ciência da Computação (Bacharelado)	Noite		8
Ciências Econômicas (Bacharelado) <sup>(1)</sup>	Manhã	30	8
Ciências Econômicas (Bacharelado)	Noite		8
Cinema e Audiovisual (Bacharelado) <sup>(1)</sup>	Manhã	20	8
Cinema e Audiovisual (Bacharelado) <sup>(1)</sup>	Noite		8
Comunicação Social – Habilitação: Publicidade e Propaganda (Bacharelado) <sup>(1)</sup>	Manhã	20	8
Comunicação Social – Habilitação: Publicidade e Propaganda (Bacharelado)	Noite		8
Direito (Bacharelado)	Manhã	40	10
Direito (Bacharelado)	Noite		10
Enfermagem (Bacharelado) <sup>(3)</sup>	Noite	30	10
Engenharia Civil	Noite	20	10
Engenharia de Produção	Noite	20	10
Farmácia (Bacharelado)	Noite	20	8
Filosofia (Bacharelado)	Manhã	30	6
História	Noite	20	8
Jornalismo (Bacharelado) <sup>(1)</sup>	Manhã	20	8
Jornalismo (Bacharelado)	Noite		8
Letras Português/Inglês (Licenciatura)	Noite	20	8
Nutrição (Bacharelado)	Manhã	30	8
Pedagogia	Noite	20	8
Psicologia (Bacharelado)	Manhã		10

#### Reitoria

Av. Conselheiro Nébias, 300 – CEP 11015-002 - Vila Mathias - Santos – SP

Tel. (13) 3205 5555 - [www.unisantos.br](http://www.unisantos.br)



Psicologia (Bacharelado)	Noite	40	10
Química Tecnológica (Bacharelado)	Noite	20	8
Relações Internacionais (Bacharelado) <sup>(1)</sup>	Manhã	30	8
Relações Internacionais (Bacharelado)	Noite		8
Sistemas de Informação (Bacharelado)	Manhã	20	8
Sistemas de Informação (Bacharelado)	Noite		8

**Notas:**

- 1- Os cursos de Administração, Ciências Econômicas, Ciências da Computação, Jornalismo, Cinema e Audiovisual, Comunicação Social – Habilitação: Publicidade e Propaganda e Relações Internacionais serão oferecidos no período matutino somente até o 4º semestre. A partir do 5º semestre, os estudantes cursarão no período noturno.
- 2- O curso de Arquitetura e Urbanismo será oferecido no período matutino somente até o 8º semestre. A partir do 9º semestre, os estudantes cursarão no período noturno.
- 3- O curso de Enfermagem será oferecido no período noturno somente até o 8º semestre. A partir do 9º semestre, os estudantes cursarão no período matutino.

**Art. 1º** – As inscrições para o **Processo Seletivo 2ºsem/2025** serão feitas exclusivamente pela internet, no portal [www.unisantos.br](http://www.unisantos.br).

**Art. 2º** – Para inscrever-se, o candidato deverá recolher uma taxa no valor de R\$ 15,00 (quinze reais).

**Parágrafo único.** O sistema de inscrição para o processo seletivo gerará um boleto bancário neste valor, a ser pago até a data do vencimento, em qualquer instituição bancária.

**Art. 3º** – A Universidade Católica de Santos utilizará os resultados do Boletim de Desempenho do Exame Nacional do Ensino Médio – **Enem** (edições 2012 a 2024) como uma das modalidades de participação neste Processo Seletivo.

**§ 1º** – O candidato, no ato da inscrição, optará por utilizar as notas do **Enem** ou por prestar o Vestibular, conforme as normas estabelecidas neste Edital, sendo certo que uma opção anula a outra.

**§ 2º** – Ao optar pela utilização do **Enem**, será obtido o boletim de desempenho do estudante no exame escolhido, junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).

**§ 3º** – É de inteira responsabilidade do candidato a digitação do número do **Enem** correspondente ao ano (2012 a 2024), ficando a seu único e exclusivo critério escolher aquele que melhor lhe convier.

**§ 4º** – O desempenho na prova do **Enem** será convertido e usado para classificação única neste Processo Seletivo, considerados os limites máximos de 60 (sessenta) pontos para as questões objetivas e de 40 (quarenta) pontos para a redação.

**§ 5º** – A inscrição do candidato neste Processo Seletivo caracterizará seu formal consentimento para a disponibilização das suas notas e informações aos processos seletivos de ingresso à educação

**Reitoria**



superior.

**Art. 4º** – A Universidade Católica de Santos utilizará o desempenho dos estudantes das Escolas com *Convênio de Aproveitamento de Desempenho no Ensino Médio*, como uma das modalidades de participação neste Processo Seletivo.

**§ 1º** – O candidato, no ato da inscrição, optará por utilizar o desempenho oriundo da escola Conveniada ou por prestar o Vestibular, conforme as normas estabelecidas neste Edital, sendo certo que uma opção anula a outra.

**§ 2º** – O desempenho no Ensino Médio cursado na Escola Conveniada (concluintes no período de 2012 a 2024) será convertido e usado para classificação única neste Processo Seletivo, considerados os limites máximos de 60 (sessenta) pontos para as questões objetivas e de 40 (quarenta) pontos para a redação.

**§ 3º** – A inscrição do candidato neste Processo Seletivo pela modalidade de Aproveitamento do Desempenho no Ensino Médio caracterizará seu formal consentimento para a disponibilização das suas notas e informações ao processo seletivo de ingresso à Universidade Católica de Santos.

**Art. 5º** – No ato de inscrição, o candidato poderá fazer até 2 (duas) opções, por ordem decrescente de preferência.

**§ 1º** – Opção é a escolha simultânea e indissociável de curso e período.

**§ 2º** – A indicação de apenas 1 (uma) opção significará renúncia a qualquer outra.

**§ 3º** – Estudante da Universidade Católica de Santos com vínculo de matrícula ativo poderá se inscrever no Processo Seletivo somente se optar por curso diferente daquele a que atualmente estiver matriculado.

**Art. 6º** – É vedada a efetivação de mais de uma inscrição em nome do mesmo candidato.

**§ 1º** – Verificada mais de uma inscrição, será considerada apenas a mais recente.

**§ 2º** – Se verificada mais de uma inscrição com pagamento no mesmo dia, considerar-se-á como mais recente o cadastro de inscrição mais atual.

**Art. 7º** – Os candidatos com capacidades diminuídas que necessitem de condições especiais para realizar as provas devem comunicar previamente a Coordenação do Processo Seletivo/2025 da Universidade Católica de Santos, no ato da inscrição, para que esta tome as devidas providências.

**Parágrafo único** – Os candidatos que assim se declararem farão a mesma prova digital, porém nos Laboratórios de Informática do *Campus D. Idílio José Soares*, situado na Av. Cons. Nébias nº 300, em Santos (SP), no dia 26 de junho de 2025 nos horários especificados no art. 8º deste Edital.

**Art. 8º** – As provas de Vestibular serão realizadas, no formato *online*, em duas datas alternativas: no dia **25 de junho de 2025**, quarta-feira **das 19h às 22h**; ou no dia **30 de julho de 2025**, quarta-feira, **das 14h às 17h**.

**§ 1º** – O candidato poderá escolher uma das duas opções de data no ato da inscrição.

**§ 2º** – A Coordenação do Processo Seletivo 2025 pode, a qualquer momento, estabelecer novas datas de provas.



§ 3º – As provas de Vestibular *online* possuem normas de segurança digital.

§ 4º – O candidato deverá certificar-se quanto às especificações de *hardware*, *software* e equipamentos, de forma antecipada.

§ 5º – São condições necessárias para a realização do Processo Seletivo digital:

- a) Sistemas operacionais Windows 7 ou superior ou MacOS 10.10 ou superior;
- b) *Browsers* e versões mínimas suportadas (em ambos os sistemas operacionais): *Google Chrome* ® versão 72 ou superior e *Firefox* ® 52 ou superior;
- c) Conexão de Internet: 1 Mbps ou superior;
- d) Recomendado, ao menos, 500MB de RAM livre para execução da aplicação; e
- e) Teclado português (Brasil ABNT ou ABNT 2);

**Art. 9º** – A prova terá como conteúdo uma Redação e 20 (vinte) questões objetivas, versando sobre Língua Portuguesa, Literatura Brasileira e Língua Estrangeira, História Geral e do Brasil, Geografia Geral e do Brasil, Matemática, Física, Química e Biologia.

**Art. 10** – A prova será realizada em forma de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas.

§ 1º – Cada questão terá o valor de 3 (três) pontos.

§ 2º – A redação terá valor de 40 (quarenta) pontos.

§ 3º – A nota 0 (zero) em Redação ou o não comparecimento à prova do Vestibular elimina, automaticamente, o candidato.

**Art. 11** – A classificação dos candidatos será por opção de curso e período e pela soma dos pontos obtidos, obedecendo à ordem decrescente de pontos obtidos.

**Art. 12** – Os casos de empate serão decididos pelo critério de idade, dando-se preferência ao mais idoso.

**Art. 13** – Não cabe revisão de prova.

**Art. 14** – Os resultados finais serão divulgados na internet, no portal [www.unisantos.br](http://www.unisantos.br) no dia **27 de junho** de 2025 para candidatos que efetuaram a prova no dia 25.junho.2025; no dia **01 de agosto** de 2025 para os candidatos que fizeram a prova no dia 30.julho.2025. Os candidatos classificados, dentro do limite de vagas, deverão matricular-se nos dias indicados, que serão divulgados com os resultados finais.

**Art. 15** – Para qualificar-se para ingresso como estudante na Universidade Católica de Santos é necessário que o candidato tenha sido aprovado no processo seletivo da Universidade Católica de Santos para o ano letivo de 2025, ou atenda às demais condições previstas no art. 16 deste Edital.

**Art. 16** – As vagas remanescentes somente poderão ser preenchidas pelos interessados que:

- a) Tenham sido aprovados em Processo Seletivo entre 2019 e 2025 na Universidade Católica de Santos, ou



- b) Tenham sido aprovados em Processo Seletivo entre 2019 e 2025 de outras Instituições de Ensino Superior e não tenham sido desclassificados ou eliminados do último Processo Seletivo da Universidade Católica de Santos de que participaram, ou
- c) Sejam portadores de diploma de curso de nível superior.

**Art. 17** – No ato da matrícula, os candidatos deverão apresentar os originais, ou cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Certidão de Nascimento;
- c) Certidão de Casamento (somente na hipótese de mudança de nome);
- d) Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar;
- e) Declaração de Concluinte do Ensino Médio, fornecido pela secretaria da Escola (para os estudantes que estão cursando a última série);
- f) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) do candidato e também do responsável legal para os candidatos menores de 18 dezoito anos;
- g) Diploma de curso de nível superior (se for o caso);
- h) Ato de naturalização publicado no Diário Oficial da União – DOU (se for o caso).

**Parágrafo único** – O pagamento da primeira mensalidade deverá ser feito no ato da matrícula, na Av. Conselheiro Nébias nº 300, em Santos – SP, ou de forma *online* no portal [www.unisantos.br](http://www.unisantos.br).

**Art. 18** – Outras informações poderão ser obtidas no portal [www.unisantos.br](http://www.unisantos.br), cujas normas ali existentes fazem parte integrante deste Edital.

**Art. 19** – A Universidade Católica de Santos reserva-se o direito de não abrir turmas dos cursos oferecidos nos quais as inscrições ou matrículas não tenham atingido o número de vagas oferecido.

**Parágrafo único.** Se o curso não atingir o número de vagas oferecido, os candidatos classificados terão direito a outra opção de curso ofertado pela Universidade Católica de Santos, respeitadas a classificação e existência de vagas.

**Art. 20** – De acordo com a legislação em vigor, os cursos de graduação oferecidos na modalidade presencial poderão ofertar disciplinas na modalidade a distância (EaD), além de outras atividades acadêmicas curriculares de extensão e de pesquisa.

**Art. 21** – A Universidade Católica de Santos reserva-se o direito de substituir aulas presenciais por aulas que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação (meios digitais) nos cursos presenciais, dentro dos limites permitidos pela legislação vigente, na eventual hipótese das autoridades públicas sanitárias determinarem quarentena, isolamento social, distanciamento social (seletivo ou ampliado), ou qualquer outra forma de diminuição da interação entre as pessoas, como medida de ordem pública que inviabilize as aulas presenciais nos respectivos *campi*, não caracterizando supressão dos serviços educacionais contratados.

**Reitoria**



**Parágrafo único.** A modalidade de aulas remotas síncronas, que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação (meios digitais), nos mesmos horários e dias previstos na grade curricular dos cursos, não se equipara ao modelo de Educação a Distância (EaD), pois este é autoinstrucional, assíncrono e conta com apoio pedagógico de tutores em horários predefinidos, enquanto que aquela acontece nos mesmos horários das aulas presenciais, em um mesmo espaço virtual restrito à turma, com interação síncrona entre o professor e os estudantes.

**Art. 22** – Das decisões da Coordenação do Processo Seletivo 2º. sem/2025 não cabe qualquer tipo de recurso.

**Art. 23** – Este Edital entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Santos, 27 de maio de 2025.

**Prof. Me. MARCOS MEDINA LEITE**

**Reitor**